



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2239 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.002.
Projeto de Lei nº 91/02 – Mensagem nº 035/02

"Dá nova denominação à EM da
Bela Vista no Bairro da Bela
Vista".

Gerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de
Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,
nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a
seguinte Lei :

Art. 1º . - A Unidade de Ensino constante do inciso III do
artigo 4º da Lei nº 1782 de 21 de Dezembro de 1998, e renomeada pela Lei
nº 2005 de 20 de novembro de 2000, como Escola Municipal da Bela Vista,
passará a denominar-se Escola Municipal da Bela Vista "Profº Joaquim Luis
Barbosa".

Art 2º . - A "Escola Municipal da Bela Vista Prof. Joaquim
Luis Barbosa" está localizada á Rua Francisco Alves Levino Filho, nº 62 -
Bairro da Bela Vista - Ubatuba - São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando – se as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de outubro de 2.002


Gerson de Oliveira – PMDB
Presidente

PROTÓCOLO - G. P.
Recebi em 23.10.02
Julliana
Presidente Municipal de Ubatuba

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO
RECEBIDA EM
23.10.02
Julliana